



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli  
Ronda Alta - RS

Ronda Alta - RS, 10 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que dispõe a Resolução nº. 1052/2015, desta Corte de Contas, no tocante as Câmaras Municipais, apresentamos os documentos, abaixo relacionados, que integram as **Contas de Gestão - Exercício de 2017**, sendo:

- a. Relatório circunstanciado sobre as contas do Presidente do Legislativo, exercício 2017;
- b. Relatório e parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI;
- c. Cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, elaboradas pela comissão inventariante.
- e. Declaração firmada pelo Presidente da Câmara Municipal de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas nos termos do artigo 15 da Resolução do TCE nº. 963, de 19 de dezembro de 2012.
- f. Declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

Na oportunidade reiteramos nossa estima e consideração e colocamo-nos a inteira disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos, porventura, necessários.

Cordialmente,

**Vereador José Fontana**  
**Presidente da Câmara Municipal - Ano de 2018.**

Excelentíssimo Senhor  
**IRADIR PIETROSKI**  
M.D. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do RS  
Rua Sete de setembro nº. 388  
Porto Alegre – RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli  
Ronda Alta - RS

**PODER LEGISLATIVO DE RONDA ALTA - RS**  
**Documentos que integram as Contas de Gestão**  
**Exercício Financeiro de 2017**

Nos termos da Resolução nº. 1052/2015 desta Corte de Contas, segue os **documentos que integram as Contas de Gestão do Legislativo Municipal referente ao Exercício Financeiro do ano 2017**, de responsabilidade então presidente vereador VITOR ROQUE CAVAZINI.

**1. Dados importantes para análises:**

a) População do Município: 10.633 pessoas (estimativa da população IBGE 2014).

b) Receita Municipal efetivamente arrecadada no exercício anterior:

R\$ 22.753.644,46

c) Receita transferida para o Legislativo de acordo com o art. 168 da Constituição Federal:

R\$ 501.524,51

**2. Execução Orçamentária do Exercício de 2017:**

**2.1 - Despesas do Legislativo Municipal**

A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, de nº. 1.869, de 28 de dezembro de 2016, fixou a despesa em R\$ 650.000,00 para o Legislativo Municipal. No decorrer do exercício foram abertos créditos conformes demonstrativo abaixo:

<b>Despesa fixada de acordo com os créditos autorizados na Lei de Meios</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>
Créditos Suplementares	-
Créditos Especiais	-
Créditos Extraordinários	-
( - ) Reduções	-
<b>Dotação Total</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli  
Ronda Alta - RS

## 2.2 - Análise da Despesa:

A despesa empenhada alcançou o montante de R\$ 452.112,34 importância que se distribui da seguinte forma:

Categoria	Fixada	Dot. Atual	Empenhada	Liquidada	Paga
Vencimentos e Vantagens	460.000,00	460.000,00	404.294,44	404.294,44	404.294,44
Obrigações Patronais	90.000,00	90.000,00	86.977,10	86.977,10	86.977,10
Diárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	2.082,20	2.082,20	2.082,20
Passagens e Desp. Locom.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. P.Física	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. P.Jurídica	45.000,00	45.000,00	6.759,80	6.759,80	6.759,80
Equipamentos	20.000,00	20.000,00	1.409,51	1.409,51	1.409,51
Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>650.000,00</b>	<b>650.000,00</b>	<b>501.523,05</b>	<b>501.523,05</b>	<b>501.523,05</b>

## 3 - Contratos, Convênios e Adiantamentos:

3.1 - Foi firmado durante o exercício um contrato de publicidade sendo:

Contrato de Publicidade com ROQUE DE COUTO & CIA LTDA - JORNAL FOLHA DA PRODUÇÃO, para publicação em jornal de matérias de interesse do Poder Legislativo.

3.2 - Não foram firmados convênios.

3.3 - Não aconteceram adiantamentos.

## 4 - Administração dos Bens:

Ao final do exercício financeiro de 2017 foram inventariados, física e contabilmente, os bens móveis do Legislativo Municipal.

## 5 - Administração de Pessoal:

5.1 - Não foi realizado concurso público durante o exercício.

5.2 - Não houve admissão e/ou nomeações de qualquer espécie.

5.3 - Não foram criados cargos.

5.4 - Revisões e aumentos de remunerações:



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli  
Ronda Alta - RS

Lei Municipal nº. 1.885, de 24 de maio de 2017 concedendo reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento), exclusivamente, ao servidor público do Poder Legislativo.

**6 - Atividades Desenvolvidas (dentre outras):**

- Foram realizadas 40 sessões ordinárias e 01 solene;
- Emitidos 48 autógrafos;
- Expedidos 36 ofícios;
- 01 Projeto de Lei do Legislativo
- 02 Pedido de Licença
- 04 Certidões Fornecidas
- 01 Portaria;
- 01 Decreto Legislativo
- 04 Resoluções
- 01 Moção
- 02 Indicações
- 02 Pedidos de Providências

**7 - Outros fatores relevantes:**

A contabilidade da Câmara Municipal é realizada em conjunto com a da Prefeitura Municipal.

**8 - Responsabilidade:**

Vereador **Vitor Roque Cavazini** presidente no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Ronda Alta - RS, 10 de janeiro de 2018.

**José Fontana**  
**Presidente ano 2018**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO  
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2017**

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Ronda Alta, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de Gestão do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2017, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal e da alínea *b* do Inciso III do art. 4º da Resolução 1.052/2015, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**1. LIMITES DA DESPESA**

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

- a) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, “a”)

		<b>Percentual S/ RCL</b>
Receita Corrente Líquida (RCL)	27.453.161,98	
<b>Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses</b>	<b>482.836,34</b>	<b>1,76%</b>
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II, da LRF	1.482.470,75	5,40%
Limite prudencial cfe. art. 22, § único, da LRF	1.564.830,23	5,70%
Limite legal cfe. art. 20, III, “b”, da LRF	1.647.189,72	6,00%

- b) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (artigo 29, VII da Constituição Federal)

Receita do Município	25.893.967,53
Remuneração dos Vereadores	427.738,48 = 1,65% s/ Receita do Município
Limite Legal	1.294.698,38 = 5,0% s/ Receita do Município

- c) Gastos totais do Poder Legislativo (Artigo 59 - VI da LRF e artigo 29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente Realizada no Exercício Anterior – Atualizada	23.442.163,46
População do Município cfe. Informação IBGE - até 2017	10.675 habitantes

Limite legal para gastos totais a 7%	1.640.951,44
Gasto total do Poder Legislativo Municipal	501.523,05 = 2,14%

d) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal):

Limite Legal para gastos totais	1.640.951,44
Limite para Folha de Pagamento = 70% do limite	1.148.666,01
Despesas com a Folha de Pagamento	491.271,54 = 29,94%

## 2- RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se no balancete da despesa, emitido em 31/12/2017, que não há restos a pagar, bem como não há valores disponíveis, demonstrado no seguinte quadro:

RECURSO	Disponibilidade 31/12/17	A Pagar 31/12/17	Saldo
0001 – Livres	445,81	0,00	445,81
<b>TOTAIS</b>	<b>445,81</b>	<b>0,00</b>	<b>445,81</b>

## 3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos especiais:

<b>Despesa Fixada</b>		<b>650.000,00</b>
Créditos Suplementares	0,00	
Créditos Especiais	0,00	
(-) Reduções	0,00	
<b>Total da Despesa Autorizada</b>		<b>650.000,00</b>

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional - programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

**c)** Há classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

**d)** Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**e)** As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, etc.), nos termos da legislação vigente.

**f)** Os bens móveis adquiridos, no valor de R\$ 1.409,51 (um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e um centavos) no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

**g)** Não houve alienação de bens no curso do exercício.

**h)** Não há almoxarifado, pois a Câmara Municipal efetua suas compras de acordo com a necessidade de consumo.

**i)** No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

**j)** Não houve créditos adicionais abertos no exercício.

### **PARECER**

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de Parecer que as Metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Programas do Legislativo Municipal elencadas na Lei Orçamentária do Exercício 2017, foram adequadamente realizadas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Com relação ao Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e os percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, **opinamos pela regularidade da gestão Orçamentária e Financeira no exercício de 2017.**

É o relatório e parecer.

Município de Ronda Alta - RS, 22 janeiro de 2018.

---

Marcelo Bandeira Chaves  
Presidente da UCCI



## COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL

### ATA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

#### Informações da Comissão Inventariante:

Portaria de designação: 117/2017

Presidente da Comissão: Mateus Valduga Bosa

Membro 01 Gislaine Dias Cortes Manfrim

Membro 02: Manuel Claudio Rodrigues

Membro 03: Barbara Canalli (exonerada do Cargo Público, conforme Portaria nº 295/04-12-2017)

Membro 04: Ivan Pedro Vendrusculo

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros da Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial para registrar o que segue. Foram inventariados, no total, 5334 (cinco mil trezentos e trinta e quatro) bens móveis patrimoniais, que reavaliados, tornam o montante de R\$ 7.554.695,96 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 7.499.843,81 (sete milhões quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) da Prefeitura Municipal e, R\$ 54.852,15 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) da Câmara Municipal de Vereadores. Todas as secretarias, por meio de seus responsáveis, foram orientadas de como proceder em situações diversas que poderão surgir no dia a dia, no que se refere a manter o controle patrimonial, os quais sempre poderão contar com o setor patrimonial para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Esta sendo estudada a possibilidade de ser feita a reavaliação dos bens imóveis do município no exercício de 2018. Como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.



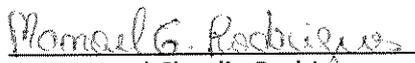
Mateus Valduga Bosa  
Presidente da Comissão



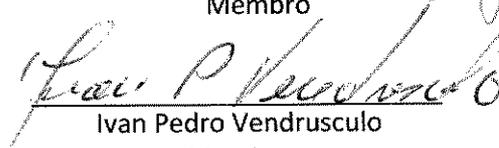
Barbara Canalli  
Membro



Gislaine Dias Cortes Manfrim  
Membro



Manoel Claudio Rodrigues  
Membro



Ivan Pedro Vendrusculo  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli  
Ronda Alta - RS

## DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos, que os agentes públicos do Poder Legislativo, **apresentaram declarações de bens e rendas**, nos termos das Leis Estaduais números 12.036, de 19 de dezembro de 2003, 12.980, de 05 de junho de 2008, e 13.776, de 25 de agosto de 2011, e 13.776, de 25 de agosto de 2011, e da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992 e Resoluções do TCE-RS 833/2008 e 963, de 12 de dezembro de 2012 e demais alterações, (cópia da Declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal e/ou Declaração de Propriedade de Bens e Valores).

Sendo o que tinha a declarar, assino a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Ronda Alta - RS, 10 de janeiro de 2018.

**JOSÉ FONTANA**  
Presidente do Legislativo ano de 2018



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli  
Ronda Alta - RS

## DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao art. 113 do Regimento Interno do TCE/RS e a quem possa interessar que o serviço de contabilidade do Poder Legislativo do Município de Ronda Alta executa mensalmente a revisão e conciliação das contas bancárias, registrando qualquer fato passível de tal procedimento, conforme preceitua as normas contábeis pertinentes.

Câmara Municipal de Ronda Alta, 10 de janeiro de 2018.

---

ANDRÉ BONOLDI  
Técnico em Contabilidade

---

JOSÉ FONTANA  
Presidente da Câmara